



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ “DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA
Nº 27 - VERSÃO 01
DEMANDA: WEBINÁRIO “DESAFIOS E
PERSPECTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS
DECISÕES JUDICIAIS DE SAÚDE PÚBLICA”

TJPA-MEM-2025/24987



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES



TJPA-MEM/202524987A



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”

Responsável pela unidade requisitante: Jeferson Antonio Fernandes Bacelar

Matrícula:191736

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Contratação de docente para ministrar webinar “Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública.”, a ser realizado no período de 08 de julho de 2025, na modalidade a distância (vídeo conferência), com carga horária das 15h às 17h/a.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A realização do webinar “Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública” é essencial para abordar temas cruciais relacionados à judicialização da saúde e ao cumprimento das decisões judiciais nesse âmbito. Este evento visa discutir as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelecem diretrizes importantes para a atuação do Poder Judiciário em questões de saúde pública. Além disso, a Recomendação 146/23 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será analisada para identificar boas práticas e estratégias para a efetividade das decisões judiciais.

O webinar também abordará aspectos gerais sobre o cumprimento das decisões judiciais em saúde, destacando os desafios e as perspectivas para garantir o direito à saúde de forma eficiente e justa. Serão apresentadas estratégias eficazes para o cumprimento das decisões judiciais, bem como questões específicas da judicialização da saúde, como a alocação de recursos e a gestão de demandas judiciais.

A Resolução nº 530/2023 do CNJ, que estabelece diretrizes para a gestão e o cumprimento das decisões judiciais em saúde, será discutida para alinhar as práticas judiciais às orientações do CNJ, promovendo maior eficiência e transparência. Além disso, serão abordados aspectos gerais sobre as políticas públicas de saúde, conforme as orientações do CNJ, e o papel do Comitê Estadual de Saúde do Pará na articulação e implementação dessas políticas.

Por fim, o webinar discutirá questões específicas das políticas de saúde que impactam diretamente na judicialização, identificando pontos de melhoria e desenvolvendo soluções para minimizar conflitos e promover uma saúde pública mais eficaz. Este evento proporcionará um espaço de diálogo e troca de conhecimentos entre magistrados, gestores públicos, profissionais de saúde e demais interessados, contribuindo para o aprimoramento das práticas judiciais e a promoção de uma saúde pública mais justa e eficiente.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docente para ministrar webinar “Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública.”, a ser realizado no período de 08 de julho de 2025, na modalidade a distância (vídeo conferência), com carga horária das 15h às 17h/a.	2h/a	R\$ 1.000,00
Total estimado da contratação		R\$ 1.000,00
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 1.000,00

* Importante consultar o PAC.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023



Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- ☐ Implantar modelo de Gestão por Competências
- ☐ Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- ☐ Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- ☒ **Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras**
- ☐ Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ4A25	-----	05/2025	05/2025

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: **Jeferson Antônio Fernandes Bacelar**

Matrícula: **191736**

Substituta/Substituto: **Natalina de Nazaré Melo**

Matrícula: **174726**

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: **Simone Monteiro Bahia**

Matrícula: **174581**

Substituta/Substituto: **Viviana Vinhas Costa Souza**

Matrícula: **217573**

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **228095**

Substituta/Substituto: **Thaiana Louise Bastos Bitencourt da Silva**

Matrícula: **112795**

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

☒ 1º Grau ☐ 2º Grau ☐ Apoio



8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

- ☒ **Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA**
☐ Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
☐ Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

- ☐ Não existe exigência de tempo de contratação
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos
☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano
☒ **A contratação deve ocorrer em até 6 meses**

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

- ☐ **RS 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – Vide Decreto nº 11.871, de 2023)**
☒ **RS 299.530,10 - se outros serviços e compras - Vide Decreto nº 11.871, de 2023)**

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto
Justificativa: O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.
2. Desnecessidade de instrumento contratual
Justificativa: No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.
3. Baixa complexidade da contratação
Justificativa: O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.
O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
Justificativa: A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

- ☐ Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
☐ Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

- ☐ Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual



4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

[] Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

[] As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (maio/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 05/05/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 05 de maio de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Integrante Requisitante
EJPA

